



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1643/2023

ALTERA A LEI Nº 1.190, DE 24 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AOS MOTORISTAS COM CARGA HORÁRIA EXCESSIVA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.190, de 24 de maio de 2011, que institui gratificação por assiduidade para o Magistério municipal e autoriza o pagamento de ajuda de custo aos motoristas com carga horária excessiva, modificando-lhe o Artigo 2º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Pocinhos autorizada a pagar, a título de ajuda de custo, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, cuja carga horária no efetivo exercício da profissão exceda o limite da carga horária funcional, ou se estenda para além das 22h00m de forma continuada, uma Gratificação, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, por mês;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Revogam-se outras disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 31 DE AGOSTO DE 2023.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional